ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.904, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Estende o conceito de animal comunitário aos cães e gatos sem dono, inseridos em áreas condominiais residenciais e comerciais no município de Pelotas e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Estende-se o conceito de animal comunitário estabelecido no Art. 1º da Lei Estadual nº 15.254 de 17 de janeiro de 2019 aos cães e gatos sem dono, inseridos em áreas condominiais residenciais e comerciais, no município de Pelotas.

Art. 2º Para efeito desta lei, poderão ser considerados padrinhos de animal comunitário qualquer condômino que com ele tenha estabelecido vínculos de afeto e dependência e que, para tal fim, se disponha, voluntariamente, a cuidar, respeitar e zelar por seus direitos

Art. 3º Fica autorizado aos condôminos padrinhos dos animais comunitários a colocação de casinhas destinadas ao abrigamento dos mesmos, desde que não prejudique o passeio de pedestres e o trânsito de veículos nem altere a fachadas das unidades.

Art. 4º Os protetores voluntários deverão providenciar a identificação dos animais comunitários sob sua responsabilidade, mediante o uso de coleira com placa, contendo o nome do animal, o nome e o contato do(s) protetor(es) voluntário(a)(s).

Art. 5º Os protetores voluntários de animais comunitários não poderão ser penalizados com multas, pelo Condomínio, por fatos, eventualmente, protagonizados por animais comunitários que apadrinharem.

Art. 6º Aplicam-se aos animais comunitários inseridos em áreas condominiais a mesma proteção estabelecida na Lei Municipal nº 6.806 de 15 de abril de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de abril de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégica

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:9896B03D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/05/2021. Edição 3054
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/